



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUBICI – EDITAL DE ESCOLHA
DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR –

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CMDCA Nº 03/2021

Altera as regras do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares no Município de Urubici/SC em virtude da Pandemia de Covid-19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUBICI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.069, de 15 de Maio de 2019, conforme alteração desta em 13 de agosto de 2021 em seu artigo, 31.A, que tratam da Eleição Suplementar Indireta, altera as normas do Processo de Escolha de suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Urubici em virtude da Pandemia Global de Covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO número insuficiente de conselheiros tutelares atuantes no município, ou seja, abaixo dos 10 exigidos por lei.

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público, a qual se refere a elaboração de projeto de lei para a alteração da Lei Municipal nº 2.069/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Urubici, a fim de autorizar e regulamentar, em caráter excepcional, a escolha dos membros do Conselho Tutelar por processo de escolha indireto, enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde.

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia global pelo Coronavírus, resultando na necessidade de distanciamento social, a realização de eleições por meio de sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município resta prejudicada.

CONSIDERANDO a alteração no artigo 31 para 31 A fica instituída a escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleições indiretas promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nos termos que segue no parágrafo I A, II A, III A, IV A e V à Lei Municipal 2.069,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

de 15 de maio de 2019, os quais se referem às novas diretrizes quanto à eleição suplementar e indireta dos membros do Conselho Tutelar em época de pandemia de Coronavírus (Covid-19).

1 – O Edital 03-2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

“**1.1** Ficam abertas vagas para suplentes da função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici, referente aos mandatos do período de 2020 a 2024, em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Lei 2.069, de 15 de maio de 2019.

...”

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

...

3.3.6 Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 2 (dois) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral, a qual terá início na data de 08.09.2021.

3.5 Da Eleição

“3.5.1 A votação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urubici, na data de 20 de Setembro de 2021, das 13h às 17h;

3.6 Do Voto

“3.6.1 Os suplentes de conselheiros serão escolhidos em sufrágio pelo voto DIRETO e secreto dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente de Urubici, regularmente instituídos por lei e em funcionamento, vedada a duplicidade de votos para a mesma pessoa física, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

4. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

“4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 22/09/2021, em edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores para ciência pública, contendo os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

...”

2 - As demais previsões do Edital 03/20219 permanecem inalteradas.

3 – As alterações previstas neste Edital entram em vigor na data de sua publicação.

URUBICI, 31de AGOSTO de 2021.

JÚCELIA LONGEN

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente de URUBICI